



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Araxá/MG

ÁREA REQUISITANTE: Suprimentos

1- OBJETO

Água mineral destinada aos Gabinetes e Plenário Guilherme Gotelip Neto da Câmara Municipal de Araxá.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se estudar as soluções possíveis para aquisição e suprimento das necessidades constantes de uso da água mineral nos gabinetes e plenário desta Câmara, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da Instituição.

A Câmara Municipal de Araxá, recebe diariamente uma grande número de visitantes em suas dependências, tanto nos gabinetes como no plenário legislativo nas reuniões ordinárias, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada à manutenção dos trabalhos desta Casa Legislativa, bem como a importância dos serviços prestados pela Casa, justificam a necessidade da aquisição dos referidos itens.

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano anual de 2024 ainda está em elaboração, contudo há disponibilidade orçamentária para a presente aquisição e as despesas estão classificadas nos elementos de despesa 3.3.90.30.00 -Ficha 29 – “Material de Consumo”.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação não é item obrigatório do ETP e serão dispostos no termo de referência.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na averiguação das possíveis alternativas para o atendimento da necessidade da Administração pública.

Trata-se de uma aquisição reiteradamente realizada por esta Casa de Leis ao longo dos anos, necessidade para a qual não se vislumbram outras soluções possíveis.

Inclusive, foram analisados processos similares feitos por órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com o objetivo de identificar quais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

soluções que melhor atendam essa necessidade da administração. Neste sentido, não se observam maiores variações quanto à solução da necessidade pretendida também em outros órgãos.

Percebe-se inclusive que no atual cenário, trata-se de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as esferas. Sendo assim verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, prestação dos serviços a serem adquiridos/prestados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, sendo, portanto, a solução mais viável quanto ao levantamento de mercado.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram cuidadosamente calculadas, levando em consideração as demandas da Câmara Municipal ao longo de um período de 12 meses. (conforme anexo).

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Lei 14.133/21, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral.

O valor estimado desta contratação é de R\$ 65.866,59 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). Para a estimativa tomou-se como base pesquisa de preços realizada com fornecedor, conforme anexo ao presente estudo. Faz-se constar planilha resumida dos preços obtidos.

DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	SUB-TOTAL (Conforme cotação anexa)
ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COM 48 COPOS DE 200 ML	800	42,33	33.866,64
ÁGUA MINERAL COM GÁS COM 12 GARRAFAS DE 500 ML CADA	1.500	21,33	31.999,95
TOTAL			65.866,95

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por se tratar de aquisição da aquisição de água mineral e como são dois itens não justifica contratá-los separadamente, ou seja, por item, mas sim em um único lote do processo licitatório.

O parcelamento não é vantajoso para a Administração na medida em que tende a aumentar o custo final dos produtos, além de aumentar o risco de fracasso ou deserção em alguns itens. Ademais, os itens são comercializados em conjunto pelas empresas do mesmo segmento, assim inexistente a possibilidade de que a reunião dos citados itens em lote único impeça/difículte a participação de qualquer empresa interessada, além de tornar a contratação mais atrativa, o que ampliará a competitividade e trará vantagens à Administração.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Por fim, ressaltamos que o risco de alta probabilidade de fracasso ou deserção do certame devem sempre ser evitados e, por sua vez, a salutar mitigação (redução ao mínimo) do risco de repetições e deserções deve ser perseguida, tanto pela área demandante quanto pela área responsável pelas contratações, constituindo-se boa prática associar o histórico de experiências passadas à análise de segmento de mercado, de modo a se evitar fracassos e deserções dos procedimentos licitatórios. Dessa forma, considerando o acima exposto, optou-se pela realização do certame em lote único.

Por último, constatamos que os órgãos públicos utilizam da modalidade de Sistema de Registro de Preços – SRP para este tipo de contratação por se tratar de objeto que requer contratações permanentes e frequentes. Ademais, este sistema permite atender eventual e futura necessidade, aumentando a eficiência administrativa, reduzindo o número de licitações, possibilitando a compra progressiva, reduzindo custos operacionais, otimizando os processos, restando assim a vantajosidade do SRP.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE CONFORME NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos itens objeto da presente visa a suprir a necessidade desta Casa de Leis, priorizando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência. A aquisição desses produtos está em conformidade com a legislação vigente demonstrando uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens.

12- ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 1 - Estimativa inadequada da quantidade de produto a ser adquirido.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Danos potenciais: Deficiência nos cálculos dos tipos e quantidade de produto e não atendimento total da necessidade que gerou o processo.

Ação mitigadora: Verificar a quantidade de produto necessário e incluir uma margem para possíveis imprevistos. Contratar através da modalidade Registro de Preço.

Risco 2 - Deficiência na especificação dos itens.

Danos potenciais: Impossibilidade de atender as demandas.

Ação mitigadora: Verificar in loco e conversar com os responsáveis para realizar o levantamento correto dos materiais necessários.

Risco 3 – Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos.

Danos potenciais: Atraso e/ou cancelamento de melhorias e obras, atraso em serviços de manutenção, impossibilidade de reposição de materiais no tempo adequado, aumento de ordens de serviço em aberto e sem previsão de conclusão, fechamento ou interdição de setores/áreas/locais devido aos danos decorridos pela não reposição de materiais.

Ação mitigatória: Avaliar requisitos utilizados em outros certames, de forma a garantir que as especificações estejam de acordo com o habitual de mercado, realização de compra direta para amenizar parte dos prejuízos e/ou diminuir o tempo de paralisação dos serviços.

Risco 4 – A empresa não realizar a entrega dos produtos na quantidade, qualidade e prazo acordados.

Danos potenciais: além dos citados no risco 3, recebimento de materiais que não condizem com as necessidades desta Casa Legislativa.

Ação mitigatória: verificar caso haja necessidade de prorrogar os prazos de entrega para que fatos relativos à teoria da imprevisão (quando sobrevêm eventos novos, extraordinários, imprevistos e imprevisíveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato) sejam devidamente corrigidos.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, via Sistema Registro de Preço

14- RESPONSÁVEIS

Este documento foi elaborado por Luiza de Lima Afonso.

Araxá, 25 de junho de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Luiza de Lima Afonso
Técnico Legislativo - suprimientos
Matrícula 574
luiza@araxa.mg.leg.br